



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 294/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2022

Contrato nº282/2022

5991

Contrato de Aquisição de Produtos para serem utilizados na manutenção e limpeza da frota de veículos desta Prefeitura e em locais públicos como Mercado municipal e Feira livre, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALFENAS-MG e a Empresa: **EWERTON FERREIRA BUSON**.

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. N.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Fábio Florêncio Custódio**, CPF/MF. N.º 069.451.326-17, que delega poderes a **Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano: Iolanda da Silva dos Santos**, inscrito no CPF, nº 973.606.436-00, através da Portaria 387/2021 e a empresa: **EWERTON FERREIRA BUSON** inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.398/0001-04, com sede na Rua João Brasilino Terra, nº 10, Jardim Elite, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador: **Ewerton Ferreira Buson**, portador da Carteira de Identidade 12.569.215 expedida pela SSP/MG e CPF nº 055.948.736-35 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº294/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

#### 1 – OBJETO:

Aquisição produtos para serem utilizados na manutenção e limpeza da Frota de Veículos desta Prefeitura e em locais públicos como o Mercado Municipal, Feira Livre.

### CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Tem por finalidade a aquisição de produtos para serem utilizados na manutenção e limpeza da frota de veículos desta prefeitura e em locais públicos como mercado municipal e feira livre.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*Ewerton Ferreira Buson*

*Iolanda da Silva dos Santos*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## CLÁUSULA TERCEIRA: AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

### 3.1. Demonstramos na tabela abaixo a estimativa de consumo do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	V.Unit	Valor Total
01	Desengraxante automot. liquido bb c/50 lt, diluição de 1 lt de produto para até 10 lts de água. indicado para limpeza de motores, pneu e chassis.	Un	12	R\$180,00	R\$2.160,00
02	Detergente super ativo 50 litros	Un	12	R\$195,00	R\$2.340,00
03	Detergente eimol. bb c/ 50 lt, diluição: usar 40 l de produto para 160 l de água, depois de misturado, fazer a diluição de 1 l de produto para até 20 l de água. produto neutro biodegradável de alta viscosidade, com cheiro agradável	Un	10	R\$195,00	R\$1.950,00
04	Hipoclorito de sodio - bb-com 50 litros	Un	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
05	Estopa escura fardo com 20 kg	Un	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
06	Tambor em latao 200 litros	Un	07	R\$ 85,00	R\$ 595,00
07	Desinfetante essencias variadas, embalagem com 05 litros	Un	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
<b>Total R\$ 11.395,00</b>					

## CLÁUSULA QUARTA - Estimativa do valor global:

Estima-se para presente despesa o valor global de **R\$11.395,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)**, por período de 12 meses.

## CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024

*Estelir P. B...*

*J.*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.01	015.122.0001.2020	3.3.90.30.00.00.00.00	332/2022
01.14.01	012.122.0002.2123	3.3.90.30.00.00.00.00	397/2022
01.18.01	004.122.0001.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	550/2022

## CLÁUSULA SEXTA - RAZÃO DA ESCOLHA:

Tendo em vista o critério de menor preço, dado o valor abaixo a Empresa Ewerton Ferreira Buson ME, CNPJ:08.446.398/0001-04- Rua João Brasilino Terra ,10 –Bairro: Jardim Eunice- Alfenas-MG, Telefone: (35) 99917-8999, por oferecer o menor preço, conforme orçamentos anexos.

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	V. PROPOSTA.
01	EWERTON FERREIRA BUSON ME	CNPJ:08.446.398/0001-04 RUA JOÃO BRASILINO TERRA, 10, JARDIM ELITE, Alfenas MG, telefone:935) 99917-8999.	R\$ 11.395,00
02	LAGOS QUIMICA LTDA	CNPJ:64-398.159/0001-99- AV.ALBERTO VIEIRA ROMAO ,500 –DIST.INDUSTRIAL, Alfenas MG, telefone: (35) 3291-3973.	R\$ 19.871,40
03	COMERCIAL SOUZA DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ: 22.855.766-0001-90 R CUSTODIO TRISTÃO,120 SANTA TEREZINHA – JUIZ DE FORA –MG , telefone: (32) 33629052	R\$ 22.917,25

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

7.1 A aquisição dos produtos será de forma parcelada.

7.2. a Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor requisitante, no qual deverá constar a quantidade e o produto a ser adquirido.

## CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA:

8.1As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*Ewerton F. Buson*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

\* **Prefeitura Municipal de Alfenas:** deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG, no horário das 07 às 13:00 horas.

\* **Secretaria Municipal de Educação:** deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares nº 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG, no horário das 07 às 14:00 horas.

## CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para entrega dos produtos, será de no máximo 05 dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. A contratada deverá:

10.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas-MG, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Alfenas-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

### 10.2. O Município deverá:

10.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

11.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

12.1 O atraso injustificado na execução do Objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*Paulo F. D.*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO:

13.1.Reconheço a situação de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º187/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

13.3. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante;

b) multa administrativa, no percentual de 10% (dez por cento), por um dia de atraso, pois se considera inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do objeto em atraso;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação;

2- Caso eventual multa a ser aplicada, em razão da não realização da apresentação ora contratada, não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação;

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alfenas;

Parágrafo Único – Em caso de atraso ou falta de pagamento pela contratante, poderá a contratada, a seu exclusivo juízo, decidir pela rescisão automática deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 22 de setembro de 2022



IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



EWERTON FERREIRA BUSON

CNP.J: nº 08.446.398/0001-04

## TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

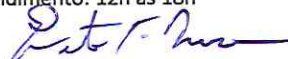
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 294/2022      Licitação: 71/2022 - DL									
Fornecedor: 8397 - EWERTON FERREIRA BUSON									
Data da Homologação: 20/09/2022									
1	12-25-02832	DESENGRAXANTE AUTOMOT. LIQUIDO		TB	12,000	0,0000	180,0000	2.160,00	Venceu
2	12-25-25137	DETERGENTE SUPER ATIVO 50 LITROS		BB	12,000	0,0000	195,0000	2.340,00	Venceu
3	12-25-05659	DETERGENTE EIMOL.		BB	10,000	0,0000	195,0000	1.950,00	Venceu
4	12-25-23421	HIPOCLORITO DE SODIO - BB-COM 50 LITROS		BB	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Venceu
5	12-25-23424	ESTOPA ESCURA FARDO COM 20 KG		FD	10,000	0,0000	145,0000	1.450,00	Venceu
6	12-25-02989	TAMBOR EM LATAO 200 LITROS		UN	7,000	0,0000	85,0000	595,00	Venceu
7	12-25-26149	DESINFETANTE ESSENCIAS VARIADAS , EMBALAGEM COM 05 LITROS		GL	25,000	0,0000	16,0000	400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					86,000			11.395,00	

Alfenas, 22 de Setembro de 2022.

*Ewerton Ferrreira Buson*

*[Handwritten mark]*